



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2026 CREDENCIAMENTO 003/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços técnicos complementares à Rede Municipal de Ensino dos municípios consorciados, visando o atendimento de demandas educacionais, psicossociais e de apoio ao processo de ensino-aprendizagem da rede pública, conforme condições, critérios, valores e especificações definidos neste edital e seus anexos, em observância à legislação vigente.

Critério de Escolha: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO - ELETRÔNICA

Para adesão ao respectivo credenciamento, o interessado deverá realizar o protocolo eletrônico de toda documentação bem como preenchimento das informações exigidas no sistema eletrônico, a partir 20 de maio de 2026 permanecendo o respectivo credenciamento aberto por prazo indeterminado.

Endereço eletrônico para protocolo da documentação:

https://ciensp.nuvemsitcon.com.br/ciensp/login_credenciando.php

O interessado deverá inserir o CNPJ e endereço de e-mail para que sejam recebidas as credenciais de acesso através do e-mail informado.

Em caso de dúvidas, os esclarecimentos poderão ser prestados através do manual eletrônico de utilização do sistema conforme abaixo:

<https://ciensp.nuvemsitcon.com.br/ciensp/manual/credenciamento.pdf>

Demais esclarecimentos ou pedidos referentes ao presente edital deverão ser encaminhados por meio do endereço eletrônico (e-mail) credenciamento@ciensp.sp.gov.br devendo ser respondidas em até 05 (cinco) dias úteis.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO - CIENSP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 07.309.266/0001-60, tendo como órgãos participantes deste certame os Municípios de Auriflora, Castilho, Guaraçai, Guzolândia, Ilha Solteira, Lourdes, Murutinga do Sul, Pereira Barreto e Tupi Paulista neste ato representado por seu Presidente, Sr. Cristiano Eleuterio Soares da Silva, na condição de interveniente,



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

torna público que se encontra aberto o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços técnicos complementares à Rede Municipal de Ensino dos municípios consorciados, conforme condições, critérios, valores e especificações definidos neste edital e seus anexos, em observância à legislação vigente, a partir do dia 20 de maio de 2.026, das 8 horas às 17 horas, permanecendo aberto por prazo indeterminado. Para o conhecimento da íntegra do Edital, os interessados poderão acessar por meio do [sítio eletrônico www.ciensp.sp.gov.br](http://www.ciensp.sp.gov.br) ou [ou https://ciensp.nuvensitcon.com.br/ciensp/manual/credenciamento.pdf](https://ciensp.nuvensitcon.com.br/ciensp/manual/credenciamento.pdf) bem como através do e-mail credenciamento@ciensp.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços técnicos complementares à Rede Municipal de Ensino dos municípios consorciados, conforme condições, critérios, valores e especificações definidos neste edital e seus anexos, em observância à legislação vigente.

2. DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços se dará prioritariamente nas unidades escolares dos Municípios consorciados, podendo ocorrer, conforme a necessidade:

- a) Nas dependências da empresa credenciada;
- b) Em espaços disponibilizados pelos Municípios ou pelo CIENSP;
- c) Em outros locais definidos pela Administração, desde que adequados à execução dos serviços educacionais.

2.2. Os serviços compreenderão atendimentos individuais e coletivos, apoio pedagógico, acompanhamento multidisciplinar e orientação às equipes escolares e famílias, conforme disposto no Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. São condições subjetivas de participação:

3.1.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas de ramo de atividade pertinente, que mantenham em seus quadros profissionais que gozem de boa reputação laboral, desde que os prestadores interessados atendam às condições específicas de habilitação.



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

3.1.2. A proponente deverá contar em seu quadro pessoal com profissionais com atuação na área, conforme as especialidades do Termo de Referência.

3.1.3. Não serão aceitos documentos fora das condições exigidas, datas e horários estabelecidos.

3.2. Não serão admitidos à participação:

3.2.1. Os prestadores interessados que estiverem cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo – CIENSP e com os municípios consorciados que fazem parte deste certame, relacionados no preâmbulo deste edital, ou pena de inidoneidade perante a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021.

3.2.2. Os prestadores interessados cujos sócios ou administradores integrarem o quadro de servidores da Administração Direta ou Indireta do Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo - CIENSP.

3.2.3. Não poderão participar do Credenciamento ainda, pessoas jurídicas cujo quadro societário e/ou quadro de prestadores seja composto por servidores ativos do CIENSP ou de algum dos Municípios Consorciados, onde o membro não poderá se habilitar no Município ao qual possui vínculo.

3.2.4. É vedada a subcontratação para a execução total ou parcial do objeto deste Edital.

3.3. As impugnações ao Edital, previstas na Lei 14.133/2021 e que forem aplicáveis ao Credenciamento, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas no endereço do Consorcio na Rua Floriano Peixoto, nº 1.291, Centro, CEP 16.901-030, Andradina/SP ou através do e-mail credenciamento@ciensp.sp.gov.br.

3.4. Caberá Administração analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.5. A apresentação da carta-proposta pelo interessado implica na aceitação dos termos deste instrumento convocatório e na declaração de que não se enquadra em nenhuma das situações previstas no item 3.2.

4. DA PROPOSTA

4.1. Os interessados deverão se cadastrar no credenciamento através do “Cadastro Eletrônico de Credenciamento”, a ser realizado pelo Sistema do ICONSORCIO, a partir da data da publicação do Edital na Imprensa Local e no site do CIENSP.

4.2. **O Credenciamento se realizará exclusivamente por meio eletrônico**, através do Sistema ICONSORCIO, com acesso pela rede mundial de



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

computadores, conforme Manual de Utilização do Sistema, disponibilizado no site oficial do CIENSP.

4.3. Somente será aceito para avaliação, o requerimento de cadastro que contar com toda a documentação necessária descrita no Edital, inseridas no Sistema ICONSORCIO.

4.4. A proposta deverá conter (Anexo III):

a) Qualificação da empresa com as informações referente à razão social, número do CNPJ, Endereço Completo, Endereço de E-Mail, número de telefone/celular para contato e identificação do representante legal da empresa e sua qualificação;

b) Dados Bancários da Empresa;

c) Municípios consorciados relacionados no preambulo deste edital, de interesse para os quais deseja ofertar os serviços;

d) Serviços ofertados pela empresa, conforme discriminado no Anexo I – Termo de Referência.

e) Se possui no quadro de prestadores de serviço ou quadro societário, servidor público e/ou afins de Município Consorciado ou próprio CIENSP, ficando ciente de que caso haja servidor público do quadro de servidores dos municípios consorciados ou próprio CIENSP, este não será habilitado para prestação de serviços no Município o qual possui vínculo.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. Será considerada habilitada no CREDENCIAMENTO as pessoas jurídicas que, tendo ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento, for habilitada pela Secretaria Executiva do CIENSP mediante a apresentação dos documentos a seguir relacionados.

5.1.1. É de responsabilidade exclusiva e pessoal do representante legal da empresa interessada, a veracidade das informações e dos documentos apresentados, que se reputam como documentos públicos, ficando sujeito às penas previstas no artigo 297, do Código Penal.

5.1.2. O CIENSP poderá, a qualquer tempo, requerer do interessado que apresente os originais dos documentos juntados nos autos de procedimento eletrônico, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, assim como checar a veracidade das certidões e documentos apresentados.

5.1.3. Os documentos para habilitação no presente credenciamento são os que seguem abaixo:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

5.2.2. **Sociedade empresária**, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.3. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.2.4. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.2.6. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.3.1. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, **inclusive aqueles relativos à Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços;

5.3.2.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente,



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

na forma da lei;

5.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, em relação aos Tributos Mobiliários.

5.3.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 7º da Lei 8.036, de 11/05/90.

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.5. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição do profissional na entidade competente;

5.6 – DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.6.1. As licitantes deverão apresentar, ainda, as seguintes declarações subscrita pelo representante legal da empresa:

5.6.1.1. Declaração assinada pelo representante legal da empresa se comprometendo a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, nos termos do art. 92, inc. XVI.

5.6.1.2. Declaração de não ter recebido do CIENSP ou de qualquer outro município consorciado, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

5.6.1.3. Declaração de Inexistência de Trabalhadores Menores que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88.

5.6.1.4. Declaração de Parentesco, conforme Anexo V.



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

5.6.2. As declarações contidas nos itens anteriores 5.6.1.1 a 5.6.1.4 deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, no que for o caso, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO II do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

5.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.8 Os documentos necessários à habilitação serão representados via **Sistema ICONSÓRCIO**, sob responsabilidade do interessado pela veracidade de seu conteúdo e de sua validade, sob as penas previstas na lei.

5.9 Em caso de não atendimento ou inconsistência nas informações prestadas fica sujeito o Credenciado ao indeferimento do pedido de Credenciamento ou suspensão imediata do Certificado de Credenciamento, caso já aprovado, com a imediata interrupção do agendamento dos serviços.

5.10 A documentação incompleta e/ou em desacordo com o Edital implica no indeferimento do pedido com informação ao interessado, das falhas existentes para que possa proceder às regularizações necessárias ao deferimento.

5.11 O interessado poderá renovar o pedido de inscrição, apresentando a documentação necessárias e adequada, nos moldes da **Plataforma ICONSÓRCIO**, não sendo permitida a juntada de documentos após o protocolo do pedido de inscrição.

5.12 O Credenciamento será sempre realizado de forma específica para as ações e serviços indicados no pedido, não sendo possível a prestação de serviços diferentes daqueles para os quais o interessado esteja habilitado, sem que seja procedido novo pedido com a comprovação da habilitação necessária a tanto.

5.13 O CIENSP poderá a qualquer tempo requerer a apresentação, por meio físico, ou autenticação eletrônica do documento juntado, respondendo o interessado, administrativa, civil e criminalmente, em caso de declaração ou documento falso, hipótese em que será cautelarmente suspenso o credenciado, com a instauração de procedimento administrativo, resguardada a ampla defesa e contraditório, visando seu descredenciamento definitivo.

5.14 A relação de profissionais autorizados poderá ser alterada pelo credenciado mediante requerimento, via **Sistema ICONSÓRCIO**, com a informação da inclusão, redução, ou substituição de profissionais, devendo em qualquer caso ser apresentada a documentação exigida no Edital, em caso de inclusão de novo profissional.

6. DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

6.1. O exame dos documentos de adesão ao presente CREDENCIAMENTO ficará a cargo do agente de contratação do CIENSP, à qual competirá:

- a) receber e verificar a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
- b) examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas;
- c) submeter o resultado da análise da documentação apresentada à aprovação do CIENSP.

6.2. O CIENSP verificará o eventual descumprimento das condições de participação pelas empresas interessadas, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no credenciamento, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Relação de Apenados publicada no Diário Oficial do Estado através da pesquisa de Impedimento de Contratos/Licitações no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados> .

7. DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

7.1. O Cadastro dos interessados ao Credenciamento ficará aberto a partir de 20 de maio de 2026, permanecendo aberto, de forma permanente.

7.2. Em se constatando a falta ou a invalidade de qualquer documento apresentado pela participante no presente processo de credenciamento, a mesma será considerada inabilitada para assinar o Termo de Adesão de credenciamento, não ensejando indenização de qualquer natureza. Poderá a mesma, entretanto, regularizar a sua documentação e, em nova oportunidade, a qualquer tempo, recomeçar os procedimentos através de novo Termo de Compromisso.

8. DO CREDENCIAMENTO



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

- 8.1. O credenciamento será processado mediante chamamento público, com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- 8.2. O procedimento permitirá a contratação de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos, caracterizando-se como hipótese de contratação paralela e não excludente.
- 8.3. Os valores e condições de contratação serão previamente definidos pela Administração, sendo vedada a negociação individual.
- 8.4. A distribuição da demanda será realizada com base em critérios objetivos e previamente definidos, assegurando tratamento isonômico entre os credenciados.
- 8.5. O modelo adotado visa garantir:
- ampliação da rede de atendimento educacional;
 - atendimento tempestivo às demandas dos municípios;
 - economicidade e eficiência na prestação dos serviços;
- 8.6. A participação no credenciamento não gera expectativa de direito à contratação, que dependerá da necessidade da Administração.

9. DO VALOR

9.1. O valor da remuneração pela prestação de serviços terá como base os valores da Tabela do Anexo I – Termo de Referência, sendo proibida a exigência, do usuário final ou seus responsáveis, de qualquer espécie de vantagem ou remuneração.

10. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, mediante autorização do Município solicitante;
- 10.2. Manter o **Sistema ICONSÓRCIO** com as informações pertinentes ao agendamento do serviço, bem como ao seu faturamento;
- 10.3. Monitorar, supervisionar, fiscalizar, auditar e avaliar as ações e os serviços produzidos pelas unidades contratadas ou conveniadas;
- 10.4. Realizar de forma permanente ações e atividades de acompanhamento, apoio e avaliação do atendimento educacional;



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

- 10.5. Realizar, a qualquer tempo, supervisões e auditorias assistenciais, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias, utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes;
- 10.6. Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas no Edital, seus anexos e no contrato;
- 10.7. Realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes;
- 10.8. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela pessoa jurídica de direito privado contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato, exceto aqueles protegidos pelo dever de sigilo;
- 10.9. Supervisionar e fiscalizar as ações e os serviços executados pela pessoa jurídica de direito privado contratadas, de forma permanente, por meio da adoção de instrumentos de controle e avaliação dos serviços contratados, documentando as ocorrências que porventura ocorrerem, visando a garantir o acesso da população a serviços de qualidade.

11. DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 11.1. Prestar os serviços conforme as diretrizes da política educacional dos Municípios consorciados.
- 11.2. Realizar atendimentos com qualidade técnica, ética e responsabilidade profissional.
- 11.3. Elaborar e manter registros dos atendimentos realizados, resguardando o sigilo das informações dos alunos.
- 11.4. Apresentar relatórios de atividades sempre que solicitado pela Administração.
- 11.5. Manter equipe técnica qualificada e devidamente habilitada.
- 11.6. Garantir a confidencialidade dos dados dos alunos, em conformidade com a LGPD.
- 11.7. Comunicar imediatamente qualquer alteração na capacidade de atendimento ou na equipe profissional.
- 11.8. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento.
- 11.9. Atuar de forma integrada com as equipes pedagógicas das unidades escolares.
- 11.10. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução dos serviços.

12 - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

- 12.1. Os serviços serão realizados conforme encaminhamento das Secretarias Municipais de Educação.
- 12.2. A CREDENCIADA deverá seguir os fluxos, protocolos e orientações definidos pelos Municípios consorciados e pelo CIENSP.
- 12.3. Os atendimentos poderão ser individuais ou em grupo, conforme a necessidade educacional identificada.
- 12.4. A CREDENCIADA deverá apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas.
- 12.5. Os Municípios consorciados não estão obrigados a contratar quantitativos mínimos, ficando a contratação condicionada à demanda.
- 12.6. A execução dos serviços será registrada em sistema ou por meio de relatórios para fins de controle e faturamento.
- 12.7. Não haverá vínculo trabalhista entre os profissionais da credenciada e a Administração Pública.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E GARANTIA

- 13.1. O Termo de Credenciamento assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20 de maio de 2.026.
- 13.2 Poderá ser prorrogado de acordo com a necessidade dos municípios, por iguais períodos até o prazo máximo de 60 meses
- 13.3. O Termo de Credenciamento será assinado de forma digital, através de mecanismo disponibilizado pelo **Sistema ICONSÓRCIO**, tendo validade entre as partes a partir de sua assinatura e durante seu período de vigência.
- 13.4. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste procedimento, nos termos do que faculta o art. 96, da Lei 14.133/2021 e suas modificações.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1 Para recebimento pelos serviços prestados, a empresa credenciada mensalmente apresentará, até o vigésimo quinto dia útil após o fechamento da competência:
 - a) Planilha/Relatório correspondente ao período.
 - b) Serviços efetivamente prestados;
 - c) O encaminhamento dos relatórios apresentados pela credenciada ao CIENSP será de responsabilidade do Município consorciado solicitante, após a



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

conferência e aprovação dos serviços realizados, com a assinatura do Secretário responsável pela pasta;

d) Autorização para emissão da Nota Fiscal individualizada por Município Consorciados para o qual prestou os serviços, expedida via Sistema ICONSÓRCIO;

e) Após a validação dos documentos, realizada pelo CIENSP, será encaminhado ao Município Consorciado, via Sistema ICONSÓRCIO, Ofício de Empenho Eletrônico para dar entrada em seu Sistema Contábil;

f) O repasse ao CIENSP para pagamento à empresa prestadora do serviço, no valor integral da Fatura, deverá ser realizado até o dia 30 do Mês subsequente à prestação do serviço, para que haja a emissão da Nota Fiscal.

14.2 O pagamento para a CREDENCIADA, preferencialmente, será através de Banco/CONTA PESSOA JURÍDICA, ou através de cheque nominal a CREDENCIADA, cujos dados bancários deverão constar na Nota Fiscal, sem custos adicionais.

14.3 O pagamento poderá ser efetuado pelo arranjo de pagamentos Pix/CONTA PESSOA JURIDICA, observadas as disposições da RESOLUÇÃO BCB Nº 1, DE 12 DE AGOSTO DE 2020, do Banco Central do Brasil.

14.4 Será descontada a tarifa/taxa de transferência eletrônica do pagamento para as CREDENCIADAS que informarem no ato do credenciamento conta pessoa física ou conta inexistente.

14.5 Os valores referentes aos pagamentos não efetuados no prazo contratado estão sujeitos a correção com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-15 (IPCA- 15) do dia útil seguinte ao previsto no subitem 14.1, deste item, até o dia do efetivo repasse, acrescido de juros de 0,50 % (meio por cento) ao mês ou fração de mês.

15. DO REAJUSTE

15.1. O valor pago por procedimento, e outros fixado no presente credenciamento não sofrerá qualquer tipo de reajuste ou readequação, exceto quando houver readequação dos valores especificados na Tabela do ANEXO I por parte do CIENSP.

16. DA RESCISÃO

16.1. O presente credenciamento poderá ser rescindido pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que a torne formal ou materialmente inexigível ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada de acordo com o art. 138 da mesma Lei.



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

16.2. Permanecem garantidos os direitos da CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 137 e 138, da lei Nº 14.133/21.

17. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E INEXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do Termo de Credenciamento, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o CREDENCIANTE aplicará as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei federal 14.133/21, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia e o contraditório.

17.1.1. As sanções, tanto por inadimplemento quanto por inexecução, total ou parcial, o CREDENCIANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO.

17.2. A CREDENCIADA será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

17.3. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, sempre que a infração constituir delito ou crime previsto no Código Penal, será também promovida representação à Procuradoria Geral do Município, para a adoção das medidas legais pertinentes.

17.4. As penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do CREDENCIANTE.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas oriundas do presente credenciamento correrão por conta das dotações correspondentes e dos recursos repassados pelos municípios consorciados conforme tabela abaixo:

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As empresas e outras interessadas poderão recorrer das deliberações da Comissão de Credenciamento, obedecendo aos prazos e condições a seguir estabelecidas:

19.2. O recurso administrativo deverá ser dirigido ao Agente de Contratação, fundamentando as razões do recurso, obedecido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da ciência formal da deliberação questionada;



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

19.3. No prazo de 03 (três) dias úteis o Agente de Contratação poderá rever a deliberação questionada ou remeter os autos ao Presidente do CIENSP, motivando a manutenção da decisão;

19.4. O Presidente do CIENSP, em última instância administrativa, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, decidirá intimando ao recorrente a decisão e seus fundamentos.

19.5. O prazo para assinatura do Termo de credenciamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação feita pelo CIENSP para esta assinatura, sob pena da proponente perder o direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

19.6. O presente credenciamento não implica obrigação de contratação, sendo os serviços executados conforme demanda dos Municípios consorciados.

19.7. Disponibilidade do Edital: este edital estará disponível desde a data de sua publicação na imprensa oficial, nos seguintes locais e meios:

a) Na sede do CIENSP, localizado na Rua Floriano Peixoto, nº 1291, Centro, no município de Andradina, Estado de São Paulo, CEP 16.901-030, tel. (18) 3702, e-mail: credenciamento@ciensp.sp.gov.br.

b) Na plataforma *ICONSORCIO*, presente no link ou https://ciensp.nuvensitcon.com.br/ciensp/login_credenciando.php

19.8. Para maiores informações entrar em contato com:

- Assuntos relacionados a forma da prestação dos serviços – Telefone (18) 3702-31150.

19.9. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Andradina, Estado do São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

19.10. Integram o presente Edital de Credenciamento, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- ANEXO III – PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO;

Andradina/SP, 15 de maio de 2.026.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA
Presidente



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2026 CREDENCIAMENTO 003/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Procedimento Auxiliar: Credenciamento (Lei nº 14.133/2021)

Órgão/Entidade: CIENSP – Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo (CNPJ 07.309.266/0001-60)

Unidade Requisitante: Secretaria Executiva

1.1. Objeto

1.1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços técnicos complementares à Rede Municipal de Ensino dos municípios consorciados, visando o atendimento de demandas educacionais, psicossociais e de apoio ao processo de ensino-aprendizagem da rede pública, conforme condições, critérios, valores e especificações definidos neste edital e seus anexos, em observância à legislação vigente, contemplando:

- a) Apoio pedagógico especializado, incluindo atendimento individual e coletivo a alunos com dificuldades de aprendizagem;
- b) Atendimento por equipe multidisciplinar, incluindo profissionais como psicopedagogos, fonoaudiólogos, assistentes sociais e nutricionista;
- c) Acompanhamento e orientação educacional, com foco no desenvolvimento integral do aluno;
- d) Apoio às unidades escolares, incluindo orientação a professores, equipes gestoras e famílias;
- e) Ações preventivas e interventivas, voltadas à inclusão escolar, redução da evasão e melhoria do desempenho educacional.
- f) Elaboração de relatórios e pareceres técnicos;

Item	Descrição	Valores	Quantidade
1	ASSISTENTE SOCIAL - HORA	R\$ 33,76	8312



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

2	FONOAUDIOLOGIA - HORA	R\$	47,88	10568
3	NUTRICIONISTA - HORA	R\$	38,86	8080
4	PSICOPEDAGOGO - HORA	R\$	23,25	12238

1.2. Enquadramento e fundamentação legal do credenciamento

1.2.1. O credenciamento é procedimento de chamamento público pelo qual a Administração convoca interessados para, atendidos os requisitos, se credenciarem para executar o objeto quando convocados.

1.2.2. O credenciamento é cabível, entre outras hipóteses, quando:

l) houver contratação paralela e não excludente, com contratações simultâneas em condições padronizadas;

1.2.3. O presente objeto se ajusta à hipótese acima, pois visa ampliar continuamente a rede de prestadores e permitir atendimento regionalizado e oportuno, com condições padronizadas, sem exclusividade.

1.3. Vigência

1.3.1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do Edital/Regulamento, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.3.2. Durante a vigência, o credenciamento deverá permanecer aberto ao cadastramento permanente de novos interessados, conforme regras do edital.

1.4. Especificação do objeto, quantitativos e preços

1.4.1. A descrição detalhada dos serviços, estimativas de quantitativos e valores unitários constará na Tabela de Procedimentos e Valores parte integrante deste TR.

1.4.2. A estimativa de quantitativos será baseada em levantamento da demanda educacional dos municípios consorciados, considerando dados como número de alunos, atendimentos especializados, demanda reprimida e necessidades pedagógicas específicas.



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Rede Municipal de Ensino dos municípios consorciados apresenta crescente demanda por atendimento especializado e suporte multidisciplinar, especialmente para alunos com dificuldades de aprendizagem, transtornos do desenvolvimento (como TDAH, TEA, dislexia, disgrafia, entre outros), com deficiência intelectual, motora e auditiva, além daqueles com necessidades educacionais específicas.

2.2. Observa-se limitação de equipes técnicas próprias nos municípios, o que compromete o atendimento adequado e tempestivo aos estudantes.

2.3. A atuação de equipe multidisciplinar no ambiente educacional é essencial para:

- Promoção da aprendizagem;
- Desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem;
- Inclusão escolar;
- Apoio ao desenvolvimento emocional e social dos alunos;
- Atuar na mediação das relações sociais e institucionais;
- Redução da evasão e do fracasso escolar;
- Fortalecimento do vínculo escola-família;

2.4. O credenciamento se mostra a solução mais adequada, pois permite a ampliação contínua da rede de prestadores, garantindo a flexibilidade, atendimento regionalizado e resposta conforme a demanda dos municípios.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na implementação de edital de chamamento público para credenciar empresas especializadas na prestação de serviços educacionais complementares.



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

3.2. O modelo possibilita atendimento descentralizado, conforme necessidade dos municípios, garantindo eficiência, economicidade e melhoria da qualidade da educação pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá ser empresa regularmente constituída, com atuação comprovada na área educacional ou correlata.

4.2. Deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos de classe, quando aplicável.

4.3. Deverá assegurar:

- Qualificação técnica dos profissionais;
- Cumprimento das normas educacionais vigentes;
- Sigilo e proteção de dados dos alunos (LGPD);

4.4. É vedada a subcontratação para a execução total ou parcial do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local de execução:

- Unidades escolares dos municípios consorciados;
- Espaços da contratada;
- Outros locais definidos pelo CIENSP ou municípios, conforme necessidade.

5.2. Fluxo de atendimento:

- A contratação dos serviços será realizada diretamente pelos Municípios consorciados, mediante convocação dos credenciados conforme sua demanda
- As solicitações de atendimento serão encaminhadas pelas Secretarias Municipais de Educação, conforme a necessidade identificada;
- O CIENSP disponibilizará a relação de profissionais/empresas credenciadas, cabendo a cada Município realizar a convocação conforme sua demanda específica;
- Os atendimentos realizados deverão ser devidamente registrados, para fins de acompanhamento, controle e posterior pagamento.

5.3. Da relação jurídica:



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

- Não haverá vínculo trabalhista entre os profissionais da contratada e o CIENSP, sendo de inteira responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A execução observará as cláusulas contratuais e a Lei nº 14.133/2021, com acompanhamento e fiscalização por representantes designados.
- 6.2. As comunicações serão formalizadas por escrito, admitido meio eletrônico quando cabível, com intermediação do setor responsável.
- 6.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. Os atendimentos realizados deverão ser devidamente registrados em sistema informatizado ou por meio de relatórios padronizados, contendo, no mínimo, a identificação do aluno, tipo de atendimento realizado, data e profissional responsável.
- 7.2. A comprovação da execução dos serviços se dará mediante apresentação de relatórios e registros das atividades realizadas, incluindo a frequência dos alunos e demais informações pertinentes.
- 7.3. A validação dos serviços executados será de responsabilidade do Município consorciado solicitante, por meio da Secretaria Municipal competente, que deverá atestar a regular execução dos serviços.
- 7.4. Após a validação pelo Município consorciado solicitante, as informações serão encaminhadas ao CIENSP para fins de consolidação, controle administrativo e processamento do pagamento.
- 7.5. O pagamento será realizado mensalmente, com base na produção efetivamente realizada e devidamente validada, observando o fluxo administrativo estabelecido entre o Município consorciado solicitante e o CIENSP.



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

8. FORMA E CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O credenciamento será processado mediante chamamento público, com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

8.2. O procedimento permitirá a contratação de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos, caracterizando-se como hipótese de contratação paralela e não excludente.

8.3. Os valores e condições de contratação serão previamente definidos pela Administração, sendo vedada a negociação individual.

8.4. A distribuição da demanda será realizada com base em critérios objetivos e previamente definidos, assegurando tratamento isonômico entre os credenciados.

8.5. O modelo adotado visa garantir:

- ampliação da rede de atendimento educacional;
- atendimento tempestivo às demandas dos municípios;
- economicidade e eficiência na prestação dos serviços;

8.6. A participação no credenciamento não gera expectativa de direito à contratação, que dependerá da necessidade da Administração.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os valores serão definidos com base em pesquisa de mercado na área educacional e serviços especializados.

9.2. Os valores dos serviços previstos serão reajustados somente quando houver reajuste dos valores especificados na Tabela CIENSP, para cada procedimento, e definidos pelas entidades contratantes e responsáveis pela licitação, e submetidos à aprovação do Conselho de Prefeitos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As contratações serão suportadas conforme planejamento financeiro de cada município consorciado, com recursos próprios, FUNDEB e demais fontes



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

vinculadas à educação, formalizados nos instrumentos de pactuação e nos processos de empenho/pagamento.



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2026 CREDENCIAMENTO 003/2026

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

OBJETO:

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA:

- a) Declaro que há interesse em realizar o atendimento integral dos procedimentos constantes no Edital e Termo de Referência.
- b) Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras.
- c) Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Credenciamento;
- d) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Que minha Proposta de Credenciamento foi elaborada de maneira independente e que conduzo meus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.
- f) Que a empresa e seus dirigentes, não poderão ter qualquer relação de parentesco com membros da Administração, bem como também do quadro de servidores, vínculo empregatício, trabalho ou Prestação de Serviços com Associações e Sindicato da Categoria, no intuito de se evitar questionamentos, caracterizando a contratação de forma imparcial.
- g) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

i) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

j) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

k) que se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, nos termos do art. 92, inc. XVI.

l) que não ter recebido do CIENSP ou de qualquer outro município consorciado, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal

(local do estabelecimento), de 2.026.

Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante
legal/procurador)



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2026 CREDENCIAMENTO 003/2026

ANEXO III – PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa abaixo identificada e representada, se candidata ao Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços técnicos complementares à Rede Municipal de Ensino dos municípios consorciados, conforme condições, critérios, valores e especificações definidos neste edital e seus anexos, em observância à legislação vigente, conforme condições e prazos estabelecidos no Edital de CREDENCIAMENTO Nº 0003/2026, no (s) Município (s) **XXXXX**.

1- Danos do Proponente:

Nome/Razão Social:	_____
CNPJ:	_____
Endereço:	_____ Nº: _____
CEP:	_____ Bairro: _____
Município:	_____ Estado: _____
E-mail:	_____ Fone _____

Representante para assinatura do termo:

Nome:	_____
Data de Nascimento:	_____
CPF/MF:	_____ RG: _____
Endereço:	_____
CEP:	_____ Cidade/UF: _____
Telefone/Celular:	_____ E-Mail: _____

3 – Dados da conta bancária da empresa proponente:

Instituição Financeira:	_____
Agência:	_____
Conta Corrente:	_____

4- Possui servidor público no quadro de colaboradores:



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

() SIM () NÃO

Se sim, favor relacionar.

Nome: _____

Órgão: _____

Fica o Credenciante ciente de que caso haja servidor público do quadro de servidores dos municípios consorciados ou próprio CIENSP, este não será habilitado para prestação de serviços no Município o qual possui vínculo.

Serviços oferecidos (relacionar os itens de acordo com a Tabela) a serem prestados:

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ___/20__

Credenciamento Nº xxx/2026.

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo - CIENSP, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 07.309.266/0001-60, estabelecido na Rua Floriano Peixoto, 1.291, na cidade de Andradina-SP, Telefone (018) 3702-3150, neste ato representado pelo Presidente o Sr. Cristiano Eleuterio Soares da Silva, na condição de interveniente, doravante designado simplesmente CREDENCIANTE.

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____
_____, credenciado através do Edital de Credenciamento publicado em ___/___/_____, com sede à Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representado por seu(s) diretor(es) / sócio(s) _____ e do CPF _____, portador do RG _____ e doravante designado simplesmente CREDENCIADO(A), tem entre si justo e acordado o presente ajuste de prestação de serviços, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços técnicos complementares à Rede Municipal de Ensino dos municípios consorciados, conforme condições, critérios, valores e especificações definidos neste edital e seus anexos, em observância à legislação vigente, conforme especificações contidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0xx/2026 – CREDENCIAMENTO e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente Termo de Credenciamento.

1.2. As filiais da CREDENCIADA que vierem a ser inauguradas após a assinatura do presente Termo, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O Termo de Credenciamento terá vigência por 12 (doze) meses, contados do dia 20 de maio de 2.026.

2.2 Poderá ser prorrogado de acordo com a necessidade dos municípios, por iguais períodos até o prazo máximo de 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

3.1. O valor da remuneração pela prestação de serviços terá como base os valores da Tabela, conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I, sendo proibida a exigência, do usuário final ou seus responsáveis, de qualquer espécie de vantagem ou remuneração.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Para recebimento pelos serviços prestados, a empresa credenciada mensalmente apresentará, até o vigésimo quinto dia útil após o fechamento da competência:

- a) Planilha/Relatório correspondente ao período.
- b) Serviços efetivamente prestados;
- c) O encaminhamento dos relatórios apresentados pela credenciada ao CIENSP será de responsabilidade do Município consorciado solicitante, após a conferência e aprovação dos serviços realizados, com a assinatura do Secretário responsável pela pasta;
- d) Autorização para emissão da Nota Fiscal individualizada por Município Consorciados para o qual prestou os serviços, expedida via Sistema iConsórcio;
- e) Após a validação dos documentos, realizada pelo CIENSP, será encaminhado ao Município Consorciado, via Sistema iConsórcio, Ofício de Empenho Eletrônico para dar entrada em seu Sistema Contábil;
- f) O repasse ao CIENSP para pagamento à empresa prestadora do serviço, no valor integral da Fatura, deverá ser realizado até o dia 30 do Mês subsequente à prestação do serviço, para que haja a emissão da Nota Fiscal.

4.2 O pagamento para a CREDENCIADA, preferencialmente, será através de Banco/CONTA PESSOA JURÍDICA, ou através de cheque nominal a CREDENCIADA, cujos dados bancários deverão constar na Nota Fiscal, sem custos adicionais.

4.3 O pagamento poderá ser efetuado pelo arranjo de pagamentos Pix/CONTA PESSOA JURIDICA, observadas as disposições da RESOLUÇÃO BCB Nº 1, DE 12 DE AGOSTO DE 2020, do Banco Central do Brasil.

4.4 Será descontada a tarifa/taxa de transferência eletrônica do pagamento para as CREDENCIADAS que informarem no ato do credenciamento conta pessoa física ou conta inexistente.

4.5 Os valores referentes aos pagamentos não efetuados no prazo contratado estão sujeitos a correção com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-15 (IPCA- 15) do dia útil seguinte ao previsto no subitem 4.1, deste item, até o dia do efetivo repasse, acrescido de juros de 0,50 % (meio por cento) ao mês ou fração de mês.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

5.1. Para a prestação de serviços ora ajustados a CREDENCIADA deverá cumprir todas as condições e especificações estabelecidas no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, parte integrante da presente contratação.

5.2. Constituir-se-ão obrigações da CREDENCIADA, além das demais previstas neste Termo de Credenciamento e em seus Anexos e deles decorrentes:

a) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste credenciamento, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos;

b) Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;

c) Reparar, mediante solicitação do CIENSP, as suas expensas, os serviços em desacordo com as condições exigidas neste Termo de Credenciamento;

d) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

e) Pagar e recolher todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste credenciamento, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas/previdenciários sobre a mão-de-obra utilizada na prestação de serviços;

f) Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento.

g) Responsabilizar-se pelas indenizações decorrentes de danos a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E CREDENCIADA

6.1. Caberá ao CREDENCIANTE:

6.1.1. A fiscalização da execução dos serviços caberá ao Município solicitante, competindo ao CIENSP o controle administrativo, consolidação das informações e processamento dos pagamentos;

6.1.2. Manter o Sistema ICONSÓRCIO com as informações pertinentes ao agendamento do serviço, bem como ao seu faturamento;

6.1.3. Monitorar, supervisionar, fiscalizar, auditar e avaliar as ações e os serviços produzidos pelas unidades contratadas ou conveniadas;

6.1.4. Realizar de forma permanente ações e atividades de acompanhamento, apoio e avaliação do atendimento educacional;

6.1.5. Realizar, a qualquer tempo, supervisões e auditorias assistenciais, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias, utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes;

6.1.6. Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas no Edital, seus anexos e no contrato;



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

6.1.7. Realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes;

6.1.8. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela pessoa jurídica de direito privado contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato, exceto aqueles protegidos pelo dever de sigilo;

6.1.9. Supervisionar e fiscalizar as ações e os serviços executados pela pessoa jurídica de direito privado contratadas, de forma permanente, por meio da adoção de instrumentos de controle e avaliação dos serviços contratados, documentando as ocorrências que porventura ocorrerem, visando a garantir o acesso da população a serviços de qualidade.

6.2. DOS DEVERES DA CONTRATADA

6.2.1. A Credenciada, tem dever de obedecer às disposições legais descritas no Edital e seus anexos.

6.2.2 Prestar atendimento especializado.

6.2.3 Informar imediatamente a CONTRATANTE eventual mudança, temporária ou permanente, na prestação do serviço, hipótese na qual a CONTRATANTE poderá rever as condições do contrato ou rescindi-lo.

6.2.4 Informar imediatamente à CONTRATANTE as eventuais alterações, temporárias ou permanentes, da capacidade instalada que possam vir a comprometer a oferta de serviços disponibilizados.

6.2.5 Comunicar eventual alteração de seus atos constitutivos ou da composição de seu quadro social, enviando ao CIENSP, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, todos os documentos pertinentes a essa alteração.

6.2.6 Informar imediatamente qualquer mudança, temporária ou permanente, do Responsável Técnico e/ou de seu substituto.

6.2.7 Promover a qualificação de suas equipes profissionais.

6.2.8 Atender os alunos com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e gratuito, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços.

6.2.9 Prestar atendimento integral e humanizado aos alunos encaminhados pelos Municípios Consorciados.

6.2.10 Realizar procedimentos e rotinas técnicas atualizadas com base nas melhores evidências científicas disponíveis.

6.2.11 Esclarecer aos alunos e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e sobre demais informações relevantes pertinentes aos serviços oferecidos.

6.2.12 Respeitar a decisão do usuário e/ou responsáveis legais, ao consentir ou recusar prestação de serviços, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

6.2.13 Registrar no relatório pedagógico todas as informações referentes ao atendimento educacional ao aluno e à sua evolução pedagógica, bem como todos os profissionais envolvidos diretamente na assistência ao aluno.

6.2.14 Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos alunos.

6.2.15 Apresentar, por escrito, aos alunos ou a seus responsáveis legais, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Edital e seus anexos.

6.2.16 Manter suas condições de habilitação durante todo o período contratual.

6.2.17 Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados.

6.2.18 Enviar até o 25º (vigésimo quinto) dia de cada mês subsequente a prestação do serviço, sendo o fechamento do dia 21 a 20 do mês subsequente, ou do primeiro ao último dia do mês de referência à **Plataforma ICONSÓRCIO** ou por e-mail faturamento@ciensp.sp.gov.br ou via malote na sede do CIENSP, tabela com a prestação de serviços, contendo nome completo do aluno, nome do serviço realizado, para fins de autorização por parte da Secretaria Municipal solicitante, e posterior faturamento.

6.2.19 O contratante poderá solicitar sempre que necessário, relatórios de atividades que demonstrem o atendimento do objeto

6.2.20 Cumprir princípios de atendimento humanizado e inclusivo no ambiente educacional.

6.2.21 Ter contrato de manutenção para todos os equipamentos destinados aos atendimentos, visando à manutenção preventiva e ao reparo dos equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico, identificando/substituindo peças danificadas e/ou em condições precárias de uso que possam prejudicar o adequado funcionamento do equipamento.

6.2.22 A Credenciada disponibilizará sua agenda junto à Plataforma ICONSÓRCIO, a qual ficará disponível ao responsável pela Secretaria interessada, não sendo obrigatório o seu preenchimento por parte do CIENSP e os municípios consorciados, para a realização dos agendamentos de procedimentos, posterior Relatório e disponibilização do espelho de Fatura de Serviços/Nota Fiscal.

6.2.23 O Consórcio reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Se O(A) CREDENCIADO(A) inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito(a) às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

7.1.1. O CREDENCIANTE reserva-se o direito de descontar nas faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

7.1.2. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de forma venham a constituir fraude ou corrupção, ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstos nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

8.1. A CREDENCIADA será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. O credenciamento terá caráter precário, por isso, a qualquer momento o credenciado ou a Administração poderão denunciar o ajuste caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

9.1.1. A rescisão do credenciamento obedecerá ao que preceituam os arts. 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a credenciada o direito da ampla defesa e do contraditório.

9.1.2. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem indenização de qualquer natureza, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir de seu recebimento.

CLÁUSULA DEZ – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

10.1. Em face do estabelecido neste Termo de Credenciamento, não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre o CIENSP e o pessoal disponibilizado pela CREDENCIADA para atender os serviços contratados.

CLÁUSULA ONZE – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e 14 da Lei 13.709/2018 às quais se



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. A CREDENCIADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no Termo de Credenciamento.

11.4. A CREDENCIADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no Termo de Credenciamento.

11.5. A CREDENCIADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a CREDENCIANTE está exposta.

11.6. A CREDENCIADA deverá apresentar a CREDENCIANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados no credenciamento, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto credenciado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

11.7. A CREDENCIADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e conhecimento da informação e dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deve estar disponível em caráter permanente para exibição a CREDENCIANTE, mediante solicitação.

11.8. A CREDENCIADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste credenciamento, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

11.9. Encerrada a vigência do Termo de Credenciamento ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CREDENCIADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CREDENCIANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CREDENCIADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo

CNPJ: 07.309.266/0001-60

11.10. A CREDENCIADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela CREDENCIANTE para as finalidades pretendidas neste Termo de Credenciamento.

11.11. A CREDENCIADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CREDENCIANTE.

11.12. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DOZE - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Termo de Credenciamento regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando as partes ao fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas e das normas da Lei federal nº 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente termo de ajuste, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Andradina, Estado de São Paulo. Estando justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Andradina/SP, ___ de _____ de 202__.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO - CIENSP

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA - PRESIDENTE

PELO CREDENCIADO(A):

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº 003/2026.

Eu, _____, representante legal da empresa credenciante, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARO, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal:

() NÃO POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta dos Municípios Consorciados e próprio CIENSP.

() POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta dos Municípios Consorciados e próprio CIENSP. (neste caso, preencher as informações complementares abaixo).

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

-Parente em linha reta até o terceiro grau (*pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó*).

-Parente colateral até o terceiro grau (*irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha*).

-Parente por afinidade até o terceiro grau (*cunhado e cunhada, sogro e sogra, enteado, genro e nora, padrasto e madrastra do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge*).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Preencher o nome do cônjuge, companheiro ou parente, o grau de parentesco, o cargo e o local onde trabalha – lotação.

Nome: _____

Grau de parentesco: _____

Cargo: _____

Lotação: _____

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Nome e assinatura do representante legal da proponente